Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão da 2ª Camara	**:**	**AC02 - S.SESS - 00063/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	891/2011
PROTOCOLO	**:**	1024028
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	MATEUS PALMA DE FARIAS
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PREFEITO (A)
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO 2/2010
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
CONVENIADO (A)	**:**	ASSOCIACAO DOS UNIVERSITARIOS DE CAARAPO UNICAP
OBJETO	**:**	APOIO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE CAARAPÓ - UNICAP.
VALOR INICIAL	**:**	VALOR MENSAL DE R$ 17.100,00

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 16ª Sessão Ordinária do **2ª Câmara**, realizada no dia 25 de outubro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I – pelo julgamento da prestação de contas do Convênio nº. 002/2010, firmado entre o Município de Caarapó/MS e a Associação dos Universitários de Caarapó - UNICAP, como CONTAS REGULARES, nos termos do inciso I, do artigo 76, da Lei Complementar nº. 048/90;

II – pela comunicação deste julgamento ao ordenador de despesas, Sr. Mateus Palma de Farias, Prefeito Municipal de Caarapó/Ms, com supedâneo no artigo 83, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº. 048/90.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 2011.

(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Presidente/Relator
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra